



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 361, de 16 de maio de 1981.

Autoriza venda de ações.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar pelos meios legais, 420.000 (quatrocentos e vinte mil) ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A – CEMIG, ao Patrimônio do Município.

Art.2°. O produto arrecadado na alienação autorizada no artigo 1°, será utilizado na participação do Município no projeto de dragagem do Ribeirão São Francisco, neste Município, em convenio com o DNOS – Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio 1981. 37° de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Séc. de Administração